



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 05/2017

Dispõe sobre a dispensa de funcionários da Seccional lotados nas Subseções

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2017.

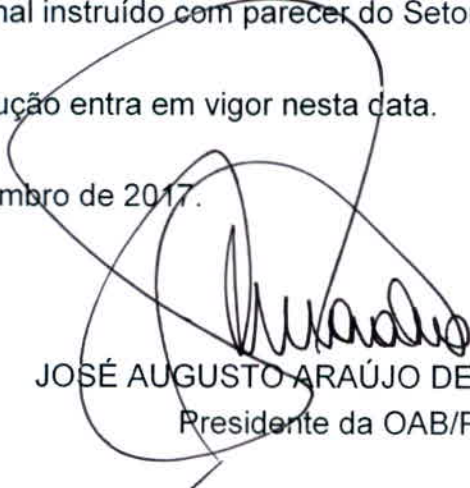
RESOLVE:

Art. 1º - A dispensa de funcionários da Seccional, lotados nas Subseções, somente será analisada por decisão da Diretoria da Seccional, a partir de solicitação expressa do Presidente da Subseção interessada e aprovada em reunião de Diretoria da própria Subseção, que deverá fundamentar o pedido.

Parágrafo único - O pedido a que se refere o *caput* deste artigo será submetido à Diretoria da Seccional instruído com parecer do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.



JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente da OAB/PR